

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Acrescenta dispositivo ao Art. 143 da Resolução N.º 008 de 15 de dezembro de 2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica acrescentado o §3º ao Art. 143 da Resolução 008 de 15 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 143 (...)

§3º As proposições de Moção de Aplausos e Congratulações deverão ser acompanhadas de Certidões Criminais de 1.º e 2.º Grau da Justiça Estadual e Federal, e de Probidade Administrativa."

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as recentes notícias estampadas nos meios de comunicação de que a Câmara teria homenageado integrantes de facções criminosas, cabe uma resposta a Sociedade, criando mecanismos de controle para que tais fatos não se repitam.

Por conseguinte, diante do exposto, conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa, para darmos uma especial atenção a este Projeto de Resolução, para que possamos honrar esta Casa de Leis, assim solicito que este Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 12 de novembro de 2024

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)

